



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMA I

Âmbito de Aplicação

O estabelecimento de ensino pré-escolar particular *Caixinha de Cores*, pertencente a Cristina Maria Ferreira Menino Chambino, foi homologado em 14.04.2010 ao abrigo do decreto-lei 553/80 de 21 de Novembro, e rege-se pelas seguintes normas.

NORMA II

Legislação Aplicável

Este jardim-de-infância rege-se igualmente pelo estipulado no Decreto-Lei nº 64/2007 de 14 de Março.

NORMA III

Objectivos do Regulamento

O presente Regulamento Interno de Funcionamento visa:

1. Promover o respeito pelos direitos das crianças e demais interessados.
2. Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do jardim-de-infância.

NORMA IV

Serviços Prestados

Os serviços prestados pelo Jardim-de-Infância definem-se em:

1. Apoio sociofamiliar:

- 1.1. Promoção do acolhimento, guarda, proteção, segurança e de todos os cuidados básicos necessários às crianças
- 1.2. Alimentação (almoço e lanches);
- 1.3 Cuidados de higiene diária;
- 1.4 Sesta

2. Apoio pedagógico:

- 2.1. Promoção do desenvolvimento integral das crianças num clima de segurança, acompanhando e estimulando o seu processo evolutivo, através de práticas adequadas a cada faixa etária;
- 2.2. O desenvolvimento pessoal e social das crianças;
- 2.3. A colaboração e partilha de responsabilidades no processo educativo com a família;
- 2.4. A estimulação do desenvolvimento das crianças, nas suas componentes emocionais, cognitiva, comunicacional, social e motora, através de atividades lúdicas e pedagógicas.

3. Serviços facultativos

- 3.1. Atividades extra curriculares (dança e natação)
- 3.2 Transporte das crianças (de Leiria para o jardim de infância e vice versa)

Norma V

Atividades

1. A atividades do jardim-de-infância processa-se com base:
 - 1.1. Num projeto educativo, elaborado por um período de três anos letivos. O projeto será avaliado no mês de Junho. Este projecto será elaborado e avaliado pela educadora de infância;
 - 1.2. Num projeto curricular de sala, elaborado anualmente no mês de setembro e avaliado duas vezes por ano. O projeto é elaborado e avaliado pela educadora de infância;
 - 1.3. Na articulação constante entre o jardim-de-infância e a família das crianças.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE ADMISSÃO DAS CRIANÇAS

NORMA VI

Condições de Admissão

São condições de admissão neste jardim-de-infância:

1. No jardim-de-infância. *Caixinhas de Cores* podem ser admitidas crianças de ambos os sexos, dos 3 anos até à idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico.
2. A admissão de crianças com deficiência depende de uma avaliação conjunta dos técnicos que prestam apoio a este jardim-de-infância, desde que seja

assegurado aos mesmos o apoio necessário e específico prestado através de serviços especializados.

3. A admissão de crianças relativas a cada ano letivo faz-se através de inscrições abertas durante o mês de Junho nas instalações da *Caixinha de Cores*. Nessa altura será entregue aos pais/encarregados de Educação uma ficha de caracterização do utente que deverá ser obrigatoriamente preenchida, entregando os documentos exigidos.

4. Poder-se-ão verificar ao longo do ano novas admissões, desde que a capacidade física e legal da *Caixinha de Cores* ainda o comporte e as competências técnicas e humanas dos seus colaboradores ainda sejam suficientes para garantir o mesmo nível de qualidade dos serviços.

5. Em casos em que o número de inscrições seja superior ao número de utentes que o jardim-de-infância pode comportar, será elaborada uma lista de espera e as admissões far-se-ão posteriormente de acordo com os critérios de admissão (ver norma X).

NORMA VII

Candidatura

1. Para efeitos de admissão, o Encarregado de Educação interessado deverá deslocar-se e proceder ao preenchimento de uma ficha de caracterização do ainda potencial utente, que deverá ser obrigatoriamente preenchida, entregando os documentos exigidos, fazendo prova das declarações efectuadas. Tal deve ser efectuado, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

- 1.1. Cartão de Utente dos Serviços de saúde ou de subsistemas a que o cliente pertença;
- 1.2. Boletim de vacinas e relatório médico, comprovativo da situação clínica do utente;
- 1.3. Declaração assinada pelo Encarregado de Educação em como autoriza a informatização dos dados pessoais para efeitos de elaboração de processo de cliente;
- 1.4. Declaração assinada pelo Encarregado de Educação, autorizando pequenas saídas da Criança, (ida a um parque infantil,...) juntamente com o restante grupo e sempre que acompanhada por educadores e auxiliares.

2. O período de candidatura decorre no seguinte período: mês de Junho.

- 2.1. O horário de atendimento para candidatura é o seguinte: a qualquer hora, dentro do expediente normal;

3. A ficha de identificação e os documentos probatórios referidos no número1 deverão ser entregues nas Instalações da Caixinha de Cores, no decorrer do mês de Junho.
4. Em situações especiais pode ser solicitada certidão da sentença judicial que regule o poder paternal ou determine a tutela.
5. Em caso de admissão urgente, pode ser dispensada a apresentação de candidatura e respectivos documentos probatórios, devendo todavia ser desde logo iniciado o processo de obtenção dos dados em falta.

NORMA VIII

Admissão

1. Recebida a candidatura, a mesma é analisada pelo responsável técnico deste Jardim-de-infância a quem compete elaborar a proposta de admissão.
2. É competente para decidir, a gerência.
3. No acto da admissão são devidos os seguintes pagamentos: taxa de inscrição (10 €) e seguro (8€).

NORMA IX

Listas de Espera

Caso não seja possível proceder à admissão por inexistência de vagas, deverá ser criada uma lista de espera, facto este que será comunicado ao Encarregado de Educação no prazo de 2 dias úteis, informando-o igualmente da posição que ocupa. Nessa altura, deverá a *Caixinha de Cores* confirmar ou não o seu interesse na vaga.

NORMA X

Critérios de admissão

Sempre que a capacidade do Jardim-de-infância não permita a admissão do total de futuros utentes inscritos, as admissões serão feitas através de uma lista de espera, que respeita os seguintes critérios de prioridade:

1. Ter frequentado a Caixinha de Cores no ano letivo anterior;
2. Ter um irmão a frequentar a *Caixinha de Cores*;
3. A ordem de chegada do pedido de admissão na *Caixinha de Cores*;

NORMA XI

Processo Individual do Utente

A Instituição deverá organizar processos individuais dos utentes, dos quais deverão constar:

1. Ficha de inscrição onde constam os dados de identificação da criança e da família;
2. Declaração médica comprovativa de que a criança não possui nenhuma doença infecto-contagiosa;
3. Identificação do médico assistente;
4. Grupo sanguíneo;
5. Fotocópia do boletim de nascimento e do boletim de vacinas
6. Fotocópia dos B.I e NIF ou cartões de cidadãos dos pais e da criança

NORMA XII

Renovação de matrículas

1. A renovação da matrícula é feita anualmente no mês de Junho.
2. Para a renovação da matrícula os pais terão de preencher um formulário próprio (caso não haja alteração dos dados que constam na ficha de inscrição), ou uma nova ficha de inscrição.
3. Os pais têm ainda de entregar uma declaração médica comprovativa de que a criança não apresenta nenhuma doença infecto-contagiosa.
4. No acto da renovação da matrícula são pagos o seguro escolar e a taxa de inscrição.

CAPÍTULO III

INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

NORMA XIII

Instalações

1. A *Caixinha de Cores* está sediada na Rua Central – nº 2772 – Alfaiatas – 2420-192 Colmeias.
2. A *Caixinha de Cores* é formada por um piso com diversas salas, a seguir descritas, uma cave (com 300 m²), onde as crianças se podem divertir livremente com diversos brinquedos, podendo também realizar jogos. A cave é um espaço ganha mais importância ainda durante o Inverno, uma vez que não se pode utilizar o espaço exterior. A *Caixinha de Cores* possui uma parte exterior com cerca de 450 m², que

inclui igualmente baloiços, zona de areia, mini -campo de jogos, piscina e área livre. Possui também parque de estacionamento.

No piso superior existem várias salas (área média de 32 m²), a saber:

2.1 Berçário - sala dos 4 meses à aquisição da marcha, com fraldário e copa de leite;

2.2 Sala dos 12 aos 24 meses, com fraldário;

2.3 Duas salas dos 24 aos 36 meses, com casa de banho;

2.4. Sala de Jardim-de-infância;

2.5. Casa de banho para as crianças do jardim-de-infância e com base de duche;

2.5 Sala para o C.A.T.L;

2.6 Casa de banho para as crianças do C.A.T.L;

2.7 Cozinha;

2.8 Refeitório;

2.9 Casa de banho para Adultos com base de duche;

2.10 Receção;

2.11 Gabinete para Funcionários;

2.12 Gabinete da Directora.

É importante referir que as salas estão equipadas com todo o material necessário a cada uma das atividades.

NORMA XIV

Horários de Funcionamento

1. O horário da Caixinha de Cores é das 7.30 às 19.00 em dias úteis (de segunda a sexta-feira), com meia hora de tolerância à saída.

2. O horário da componente lectiva é o seguinte; 9h -12h; 14:30h – 16:30h; sendo o restante tempo ocupado pela componente de apoio à família (almoço, sesta e atividades de tempos livres).

3.As crianças devem entrar até às 9h:30, depois dessa hora a porta será fechada. Caso uma criança necessite de entrar mais tarde, os pais terão de avisar antecipadamente à educadora ou à directora, justificando o atraso.

4.As crianças deverão sair das instalações após as 16horas, para que possam realizar todas as atividades propostas.

6. O jardim-de-infância encerra nos dias 24 e 31 de Dezembro, na terça-feira de carnaval e ainda na última semana do mês de Agosto para desinfeção e limpeza geral, de modo a garantir a manutenção das melhores condições de higiene dos seus espaços.

NORMA XV

Calendário Escolar

1. O calendário escolar para o ano letivo de 2016 /17 é o seguinte:

1º Período: 05 de setembro a 23 de dezembro de 2016

2º Período: 02 de janeiro a 7 de abril de 2017

3º Período: 18 de abril a 30 de junho de 2017

2. As férias escolares são as seguintes:

Férias de Natal: 26 a 30 de dezembro

Férias da Páscoa: 10 a 17 de abril

Férias de Verão: 03 de Julho a 31 de agosto

3. Durante as férias escolares o Jardim-de-infância continua aberto, à exceção dos dias 24 e 31 de Dezembro, dia de Carnaval e a última semana do mês de Agosto, e realiza atividades de tempos livres.

Norma XVI

Especificidades de Funcionamento

1. A responsabilidade pela vigilância das crianças só é imputável ao pessoal da *Caixinha de Cores* durante o respectivo período de funcionamento e para o período da modalidade acordada;

2. Qualquer criança não pode abandonar a *Caixinha de Cores* durante o seu funcionamento, em qualquer circunstância, exceto no caso de ordem contrária e preferencialmente por escrito dos pais, responsabilizando-se estes pelo que lhes possa acontecer.

NORMA XVII

Mensalidade

1. O valor da mensalidade é afixado anualmente (no mês de Setembro).

2. A mensalidade não inclui o serviço de transporte nem as atividades extra curriculares.

3. Deve a mesma ser paga impreterivelmente, no máximo até ao dia 8 do mês respetivo.
4. Irmãos: têm 10% de desconto na mensalidade do 2º.
5. Apesar da política de optimização preço/qualidade existente, os preços poderão sofrer uma ligeira alteração ao longo do ano letivo, concretamente em função de aumentos elevados no custo dos fatores-base de funcionamento: alimentação, combustíveis, etc.
6. Caso uma criança deixe de frequentar o Jardim-de-infância, o encarregado de educação terá de avisar com pelo menos 30 dias de antecedência. Caso não avise terá de pagar o mês completo.
7. Quando uma criança se ausenta por um período de 30 dias terá uma redução de 30% na mensalidade desse mês.
8. Se um encarregado de educação optar por retirar a criança durante o decorrer do mês, o dinheiro da mensalidade não será devolvido.
9. A mensalidade do mês de Agosto é paga na totalidade, apesar do Jardim de infância Caixinha de Cores encerrar na última semana.

NORMA XVIII

Preçário de Mensalidades

1. O Valor da mensalidade para o ano letivo de 2016/2017, para o Jardim-de-infância é de 195€.
2. As atividades extra curriculares são facultativas e não se encontram incluídas na mensalidade. As atividades extras curriculares têm o seguinte valor mensal: Dança 25€ e Natação 25 €. No entanto estes preços podem sofrer alterações porque dependem do número de crianças que participam nas atividades.
3. O transporte é um serviço facultativo que tem o valor mensal de 25€.
4. Existindo motivo para uma ligeira alteração no valor da mensalidade, a mesma será sempre comunicada com pelo menos um mês de antecedência, por reunião e/ou mera afixação na recepção, em local visível.
5. O seguro escolar é de 8€ pago anualmente no mês de Junho.
6. A inscrição pode ser definitiva ou renovável. Assim no ato de inscrição o encarregado de educação opta por uma destas duas opções:
 - 6.1.- 10 € (este valor terá de ser pago anualmente no mês de Junho)
 - 6.2.- 25€ (este valor é definitivo, ou seja, é valido para todos os anos que a criança frequente a instituição)

NORMA XIX

Refeições

1. O serviço contempla as seguintes refeições diárias: almoço e lanches (da manhã e tarde).
2. O horário das refeições é o seguinte:
 - 2.1 - Lanche da manhã: 10h
 - 2.2 - Almoço: 12h
 - 2.3 - Lanche da tarde: 16h
3. De referir que o mapa semanal das ementas é afixado todas as Segundas-feiras, na Receção.
4. A existência de dietas especiais terá lugar em caso de prescrição médica.

NORMA XX

Vestuário e objetos pessoais das crianças

1. O uso do bibe e chapéu é obrigatório. O modelo dos mesmos é fornecido pela Caixinha de Cores e deve ser marcado com o nome ou iniciais da criança.
2. Os pais são responsáveis por levar os bibes às 6.^{as} feiras para lavar e trazê-los às 2.^{as} feiras. Se alguma criança sujar ou estragar roupa porque não trouxe o bibe a responsabilidade é dos pais / encarregado de educação.
3. Os pais devem trazer os lençóis para a sesta (caso o seu filho faça sesta) identificados e dentro de um saco.
4. Todos os objetos pessoais (chapéus, brinquedos, mochilas, etc.) deverão estar devidamente identificados.
5. Se os objetos das crianças, referidos no ponto anterior, não se encontrarem identificados e haja alguma troca a Caixinha de Cores não se responsabiliza.

NORMA XXI

Condições de saúde das crianças

1. Em caso de queda, acidente ou doença súbita a criança será assistida no Centro de Saúde de Colmeias ou no Hospital S. André, e os pais serão informados de imediato.
2. Em caso de doença grave ou contagiosa as crianças não podem frequentar o jardim-de-infância. Quando regressam os pais terão de apresentar uma declaração médica comprovativa da inexistência de qualquer perigo de contágio.
3. As crianças que apresentam parasitas serão também impedidas de frequentar o jardim-de-infância até ao desaparecimento das mesmas.

4. Havendo necessidade de a criança tomar medicamentos durante o período de permanência no jardim-de-infância os pais têm de escrever o nome da criança no medicamento, as horas a que tem de ser tomado e a dosagem a administrar.

NORMA XXII

Passeios ou Deslocações

1. Aquando da realização de passeios/deslocações ao exterior, é comunicado aos Pais/Encarregados de Educação o seu valor com antecedência, o qual decorre da negociação possível com as entidades envolvidas.
2. Caso alguma criança, por algum motivo não possa integrar o Passeio, a *Caixinha de Cores* assegurará um programa alternativo nas suas instalações, sempre que viável.

NORMA XXIII

Quadro de Pessoal

1. O quadro de pessoal do jardim de infância Caixinha de Cores, encontra-se afixado em local bem visível, concretamente na Receção, contendo a indicação do número de recursos humanos (d direcção pedagógica, equipa técnica, pessoal auxiliar e voluntários), formação e conteúdo funcional, definido de acordo com a legislação em vigor.
2. Actualmente, é composto por:
 - 2.1. Educadora de Infância: 1, que desempenha também as funções de diretora pedagógica
 - 2.2. Auxiliares: 1
 - 2.3. Cozinheira: 1;
 - 2.4. Gerente.

NORMA XXIV

Direcção pedagógica

A Direcção Pedagógica deste jardim-de-infância compete a um técnico, nos termos do decreto-lei 553/80 de 21 de Novembro, cujo nome, formação e conteúdo funcional se encontra afixado em lugar visível, em concreto na Receção.

CAPÍTULO IV DIREITOS E DEVERES

NORMA XXV

Direitos dos Encarregados de Educação

São direitos dos Encarregados de Educação:

1. Obter um serviço adequado em termos da relação preço / qualidade oferecida, nos moldes apresentados, para com os seus Educandos;
2. Serem informados de qualquer questão relacionada com o desenvolvimento/acompanhamento do seu Educando;
3. Dar sugestões de melhoria, para que a *Caixinha de Cores* funcione de forma integrada com os anseios da Comunidade onde se insere.

NORMA XXVI

Deveres dos Encarregados de Educação

São deveres dos Encarregados de Educação:

1. Cumprir pontualmente com os prazos e valores de pagamento estipulados;
2. Cumprir com a generalidade deste regulamento, no que respeita aos pontos referidos.

NORMA XXVII

Direitos da Entidade Gestora do Jardim-de-Infância

São direitos da gerência da *Caixinha de Cores*:

1. Tomar as medidas que considere necessárias e adequadas para que a qualidade, o bem-estar, a missão e os objectivos da *Caixinha de Cores*, sejam assegurados de forma continuada e consistente.
2. Ser informada relativamente às características e necessidades de cada criança.
3. Exigir o cumprimento deste regulamento.

NORMA XXVIII

Deveres da Gerência

São deveres da gerência da *Caixinha de Cores*:

1. Assegurar o bem-estar de todos os que utilizam e que trabalham neste jardim-de-infância concretamente: crianças, funcionárias, encarregados de educação e de todas as entidades com que nos relacionamos.
2. Garantir a qualidade dos serviços prestados.
3. Garantir a observação médica do pessoal, no mínimo, anualmente, obtendo dessas observações um documento comprovativo do estado sanitário.
4. Facultar o acesso do pessoal técnico e auxiliar à frequência de acções de formação.
5. Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos individuais das crianças.

NORMA XXIX

Cessação da Prestação de Serviços por Facto Não Imputável ao Prestador

Nos casos de abuso continuado de falta de pagamento ou de pagamento tardio, a *Caixinha de Cores* poderá determinar a não frequência relacionada com tais factos.

NORMA XXX

Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, este Jardim-de-Infância possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto da Directora pedagógica ou da Gerente, sempre que desejado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

NORMA XXXI

Alterações ao Regulamento

Nos termos da legislação em vigor os responsáveis da *Caixinha de Cores* deverão informar os Encarregados de Educação sobre quaisquer alterações ao presente regulamento com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do direito à resolução do contrato a que a estes assiste.

Estas alterações deverão ser comunicadas à entidade competente para o licenciamento/acompanhamento técnico dos Jardins de infâncias.

NORMA XXXII

Integração de Lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela entidade proprietária do jardim-de-infância, tendo em conta a legislação em vigor sobre a matéria.

NORMA XXXIII

Disposições Complementares

1. Os acidentes pessoais estão cobertos pelo Seguro da *Caixinha de Cores*, que abrange os principais riscos. Este Seguro é válido no período em que a criança se encontra em atividades neste Jardim-de-infância.
2. Por uma questão de manutenção e de garantia das condições de higiene, a *Caixinha de Cores* encerra anualmente as suas atividades no período referido no nº 6 da norma XIV do presente Regulamento.
3. No caso de épocas festivas, os períodos pontuais de encerramento, a existirem, serão sempre informados mediante comunicação escrita e afixada na Receção, com antecedência mínima de 15 dias.

NORMA XXXIV

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor em 13 de Outubro de 2016.